

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



260
Prefeitura de
Fortaleza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 75 /2015

Pregão Presencial nº 037/2015

Processo Administrativo nº **P565617/ 2015**

Vigência: A partir de sua Publicação

Validade: 10 de JUNHO de 2016

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, representada por seu titular Prisco Rodrigues Bezerra, CPF n.º 427.484.963-53, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.828.753/0001-06, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, Cep: 60.125-151, Fone: (85) 3466-6000, representado por Edgar de Castro Nunes, inscrito no CPF nº. 367.805.103-00.

Aos 11 dias do mês de junho de 2015 na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Presencial nº 037/2015** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 10/06/2015, às fls. 259, do Processo nº **P565617/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No **Pregão Presencial nº 037/2015** os termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O. M de 25/09/2007 e nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- II. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

261

2

Prefeitura de
Fortaleza

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços da taxa por transação (*transaction fee*,) visando a futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem), para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal de Fortaleza, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº 037/2015**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P565617/2015**.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



262
Prefeitura de
Fortaleza

6.2. Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

6.3. Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

6.4. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SEGOV ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder, no prazo de até 5 (cinco) dias, a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e o fornecedor e entre os órgãos participantes do sistema de registro de preços e o fornecedor.

10.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



263
Prefeitura de
Fortaleza

10.2.1. Neste caso, a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. O preço registrado será aquele correspondente à **Taxa de Transação** ofertada na proposta do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 037/2015 e servirá de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

12.2. Nas eventuais contratações com os participantes do SRP, a contratada será remunerada pelo regime de **Taxa por Transação** (*Transaction Fee*). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada serviço emitido por passageiro, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será fixado no processo licitatório.

12.2.1. Por sua vez, a contratada se obriga a repassar à CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

12.2.2. Por exemplo: supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

12.3. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação para cada passageiro:

12.3.1. A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações e passagem rodoviária ou ferroviária no âmbito nacional e internacional.

12.3.2. A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

12.3.3. A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.

13.3.4. A reserva de diárias de hotéis por passageiro e de locação de veículos terrestres por veículo locado, independente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.

13.3.5. A aquisição de seguros de saúde ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.

13.3.6. Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações,

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



264
Prefeitura de
Fortaleza

portanto, não serão remunerados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pelo órgão contratante em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente no BANCO DO BRASIL S/A a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação de faturas específicas, devidamente atestadas pelos beneficiários dos contratos.

13.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

13.3. Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

13.3.1. Transações efetuadas do dia 1º ao 15º dia do mês deverão ser pagas até o último dia útil do mês.

13.3.2. Transações efetuadas do 16º até o último dia do mês deverão ser pagas até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.4. No valor a ser pago para a execução do objeto do eventual contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

13.5. A agência contratada emitirá uma única fatura quinzenal, discriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes e serviços fornecidos em cada quinzena.

13.6. As faturas deverão ser entregues aos beneficiários em até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada quinzena.

13.7. O CONTRATANTE deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a agência providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste subitem, o pagamento somente ocorrerá na quinzena seguinte.

13.8. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

13.9. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou *voucher* emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

VF = VP – VC + TT + TE + S (quando for o caso) + SC (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

265

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



Prefeitura de
Fortaleza

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

S = Seguro Saúde e Bagagem e

SC= Serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito nacional e internacional, locação de veículos, reserva de hotéis no âmbito nacional e internacional, traslados).

13.9.1. O valor da **Taxa por Transação** será o da proposta vencedora deste processo licitatório, constante na Ata de Registro de Preços.

13.9.2. O valor do serviço será aquele escolhido pela CONTRATANTE dentre as ofertas apresentadas pelo vencedor da licitação e ofertado pelo respectivo prestador do serviço específico (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, diária, dia e horário, período ou duração escolhidos.

13.10. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.12. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.13. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

13.14. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DE BILHETES

14.1. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela CONTRATADA, desde que solicitados por estes em tempo hábil, de acordo com normas específicas do DAC e das companhias aéreas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RESSARCIMENTO DE VALORES

15.1. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos aos beneficiários, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

266
P

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



267
D
Prefeitura de
Fortaleza

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

17.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 11 de junho de 2015

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações

Prisco Rodrigues Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Edgar de Castro Nunes
CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

262

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA I CL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015
PROCESSO ADM. Nº P565617/2015



Prefeitura de
Fortaleza

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SEGOV, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.037/2015**.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
ÚNICO	CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA	11.828.753/0001-06

CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. TRANS. (R\$)
ÚNICO	01	TAXA POR TRANSAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	11.000	40,00
	02	TAXA POR TRANSAÇÃO PARA PASSAGENS FERROVIÁRIAS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	20	40,00
	03	TAXA POR TRANSAÇÃO PARA PASSAGENS RODOVIÁRIAS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	20	40,00
	04	TAXA POR TRANSAÇÃO PARA SERVIÇOS DE HOTELARIA, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	200	40,00
	05	TAXA POR TRANSAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	100	40,00
	06	TAXA POR TRANSAÇÃO PARA SEGUROS DE VIAGEM E DE BAGAGEM, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	100	40,00

- A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PARA CADA TRANSAÇÃO EFETUADA.

- OBSERVAÇÃO: RESSALTAMOS QUE O VALOR FINAL ESTIMADO PARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE É DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

10 JUN. 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura de
Fortaleza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, o Sr. Prisco Rodrigues Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e com observância aos requisitos da Lei Nº 8.666/93, e posterior as alterações, e em especial, as normas e condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 037/2015 – SEGOV**, Processo Nº **P565617/2015**, considerando haver a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação supracitada nos termos indicados no Relatório da Central de Licitações, **HOMOLOGA**, para que produza os efeitos legais e jurídicos, a licitação, o qual tem por objeto a seleção de empresa para Registro de Preços da **Taxa por Transação (Transaction Fee)**, visando a eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e internacional), para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Fortaleza, conforme condições especificadas neste Termo de Referência, **LOTE ÚNICO**, com a Empresa **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.828.753/0001-06 com sede em Fortaleza, na Rua Osvaldo Cruz Nº 2040 – Aldeota – Fortaleza – Ceará, por apresentar o valor de transação dentro do estimado, constante nos autos do processo, qual seja o valor de **R\$ 40,00** (Quarenta reais), para cada transação efetuada, cujo valor total estimado do contrato é de **R\$ 1.600.000,00** (Um milhão e seiscentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 10 de Junho de 2015.

Recebido em:

10/06/15

Hora: 09:35

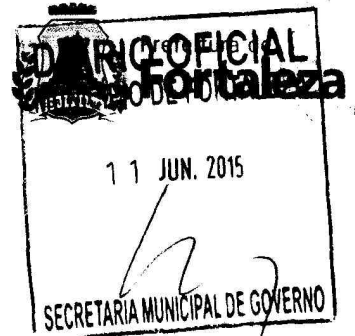
Central de Licitação

Esse

[Assinatura]
PRISCO RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Governo

PUBLIQUE-SE NO D.O.

[Assinatura]
Laudelino Antônio de Oliveira Filho
Secretário Executivo de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015
PROCESSO N° P565617/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2015

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 11.828.753/0001-06; **III - DO OBJETO:** Registro de Preços da **Taxa por Transação** (*Transaction Fee*) visando a eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e internacional), para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Fortaleza, conforme condições especificadas neste Termo de Referência do edital de Pregão Presencial n°. 037/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado, conforme consta nos autos do Processo n°. P 565617/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais n°. 13.090 de 08/03/2013 e n°. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal n°. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002 e Lei n°. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Presencial n°. 037/2015; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Governo - Prisco Rodrigues Bezerra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FORTALEZA

